



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Equipamentos com a Associação Promoção a Saúde, Maternidade e Infância- APMI.

EU, CLAUDIOMIRO QUADRI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação a Promoção a Saúde Maternidade e Infância-APMI de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.304.582/0001-24, tendo por objeto a cessão de uso de 02 (dois) ventiladores artificiais eletrônicos, do fabricante MAGNAMED TECOLOGIA MEDICA S/A, ambos com data de validade para 01/01/2030, Lotes nº 14617 e 14616, com nº de patrimônio 14007252 e 14007253.

Art. 2º. A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação, na assistência à saúde, maternidade e infância, melhorando a qualidade dos atendimentos dos serviços prestados junto a população, especialmente no que tange às necessidades advindas com a pandemia do COVID-19.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º. formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal